



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2021

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1546/09, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11145/2021

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com E-SUS, incluído a licença e o treinamento.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo da prestação dos serviços será de 12 meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

2. DATA E HORA DA ABERTURA: 13/07/2021, às 15h.

2.1. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ CEP: 28979-087

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado pela Administração é de **R\$ 197.799,84** (Cento e noventa e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Os recursos necessários à realização do certame correrão a conta de recursos específicos consignados do orçamento aprovado para o exercício de 2021.

Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão **quaisquer empresas** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 2

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não será admitida:

4.2.1 – A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 – A participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III dos artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4.2.5 - Pessoas jurídicas que não comprovem especialização na atividade pertinente ao objeto deste certame.

5. - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 3

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.2 - DECLARAÇÕES:

6.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

6.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

6.2.3 - Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

6.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

6.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 4

6.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.2.2 e 6.2.3 ou no caso de incorreção desses documentos implicará na desclassificação imediata da licitante

6.6 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediata da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

7.1.1.1 - Envelope de Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO Nº xx/2021
DATA: xx/xx/xx;xx às xxxhh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.1.2 - Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B –DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº xx/2021
DATA: xx/xx/xx; às xxxhh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional de a sessão do pregoeiro vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do



pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

8.1.1 - A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - Descrição do objeto, de acordo com às **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital;

8.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de execução, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 6

9.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no Anexo IV deste edital.

9.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

9.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 7

9.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 8

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 – Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

10.2.3.1 – Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Cédula de Identidade dos sócios;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

10.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

10.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

10.3.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame



licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 –Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) em porte e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I.

10.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

10.6.1 - *Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.*

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 10

10.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.5 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

10.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.7 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

10.6.8 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

10.6.9 - Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

10.6.10 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

10.6.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.7 - Das Disposições da Documentação:

10.7.1 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 11

10.7.2 - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

10.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.5 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

10.7.6 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

10.7.7 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

10.7.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10.7.9 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.



11.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

12.4. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister

12.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 13

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.8. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na entrega imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

13.9. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

13.10. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 14

13.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.12. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

13.13. Estarão sujeitas às sanções previstas transcritas alhures, bem como no ordenamento jurídico vigente, as licitantes que, embora tenham elaborado Declaração constante no item 6.2.2, qual seja declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, e que tenham como fundamento de inabilitação, falta de qualquer requisito exigido na Peça Convocatória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato.

14.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

14.3. Apresentar à fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao contratante, com autoridade para resolver problemas relacionados com a seu cumprimento.

14.4. Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do contratante ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual.

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso.

14.7. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.



14.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.11 A contratada obriga-se a prestar os serviços durante o período de migração pelo prazo de até 06 (seis) meses.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

15.6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

15.7. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

15.8. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

15.9. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto constante neste Termo de Referência.

15.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências das Unidades de Saúde, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.

15.11. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1 – A execução dos serviços de Implementação do Sistema e Treinamento será única, obedecendo o prazo máximo de 03 meses, não sendo passível de prorrogação quando da renovação de contrato, e o pagamento dos serviços não se estenderá o prazo de sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 16

16.2 - O prazo da prestação dos serviços será de 12 meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

16.3 - No valor da mensalidade estará incluído pelo período do contrato, conforme discriminado no termo de Referência – Anexo I:

- Implementação do sistema
- Licença
- Treinamento
- Manutenção/suporte técnico

16.4 - A execução do serviço será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Araruama, nos endereços indicados:

Item	Local	Endereço
01	PAM (Posto de Atendimento Médico)	R. Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n – Centro
02	Banco de Sangue	Av. Nossa Senhora das Graças, s/nº - Centro
03	Polo de Saúde	Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro
04	Hospital de São Vicente	Rua Armando Carvalho, s/n. - São Vicente de Paulo
05	PSF Morro Grande	Praça Morro Grande, s/n - 2º Distrito
06	PS Aurora	Rodovia 124 KM6
07	PS Norival Carvalho	Rua Carlindo de Carvalho, s/n Lot. Norival Carvalho
08	PS Posse	Estrada da Posse, s/n
09	PS Boa Vista	Estrada de Boa Vista, s/n
10	PSF Sobradinho	Estrada de Três Vendas, s/n
11	PS Jardim Califórnia	Estrada da Figueira, nº55
12	PSF Mataruna	R. Theofilo Soares de Bragança, s/n
13	PSF Fazendinha	Rua José Neto, nº17
14	PSF Paracatu	Estrada Velha de Rio Bonito, s/n
15	PSF Praia Seca	Estrada de Praia Seca KM11,5
16	PSF Iguabinha	Rua Dr. Almir Guimarães, nº10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 17

17	PSF Itaquara	Estrada de Morro Grande, s/n
18	PSF Ponde dos Leites	Av. Joaquim Barbosa, nº18
19	PSF São Vicente	Rodovia – RJ 128 (CIEP-384 Gonçalves Dias)
20	PSF Sobara	Estrada da Sobara, s/nº - São Vicente de Paulo
21	PSF Boa Perna	Loteamento Parque Figueiredo, nº.12 – Boa Perna
22	PSF Areal	Av. Prefeito Antonio Raposo–Lote 06 e 07 – Areal – Araruama-RJ.
23	UBS Bananeiras	Rua Brás de Pina , s/nº - Bananeiras – Araruama – RJ.
24	CIMI-Centro Integrado Materno Infantil	R. Major Felix Moreira, s/n – Centro
25	Núcleo de Saúde Coletiva	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n – Centro
26	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama-RJ
27	HOSPITAL MUNICIPAL JAQUELINE PRATES	Rua Major Félix Moreira, 267- Centro- Araruama - RJ
28	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARARUAMA	Av. Nossa Senhora das Graças, s/nº - Centro – Araruama-RJ.
29	CAPSi - Infantil	Rua Ronald de Carvalho, s/nº - Parque Mataruna – Araruama-RJ.
30	CAPS II DR.ULYSSES CHAVES FORGULHO	Rua Comendador Queiroz, 129 - Centro
31	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL (anexo PAM)	Rua Pedro Luis, s/nº - Centro

16.5 – O sistema deverá estar em conformidade com todas as exigências e detalhamentos discriminados no Termo de Referência – Anexo I.

16.6. O objeto desta licitação somente será aceito, se estiver devidamente em conformidade com o edital e seus anexos, mediante avaliação do contratante na forma prevista nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, no que couber.

16.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada objeto com a especificação.

16.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada objeto e consequente aceitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.



17.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

17.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. À fiscalização do contrato se dará mediante a avaliação do servidor Danilo Rodrigues de Carvalho Junior – Matrícula nº. 10611-9, designado pelo Poder Executivo Municipal, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor designado pela Secretaria Requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, por quaisquer irresponsabilidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores das Secretarias responsáveis pelo recebimento.

19.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

19.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.



19.5- O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

19.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Será firmado Contrato, com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e disposições deste Edital e da Proposta de Preços.

20.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.3. Decairá do direito de contratação o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Caso o licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração fará convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções cabíveis.

20.6. O prazo para a entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

20.7. O prazo de convocação para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.8. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 20

- 22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65,§§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 22.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.
- 22.7.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
- 22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.
- 22.9.** Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.
- 22.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama - RJ.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 22.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 21

22.16. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro – Araruama - RJ, CEP: 28979-087, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado **através do Tel.: (22) 2665-2121 Ramal 234**, de segunda à sexta, das 13:00 às 17:00 horas.

23. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Valor Estimado pela DECOP;

Anexo V- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Araruama-RJ, 02 de julho de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA
Elaboradora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com E-SUS, incluído a licença e o treinamento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação se faz necessária, visando a Integração das Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, policlínicas e da Upa conseguindo um melhor controle de medicamentos, veículos e servidores. Com isso conseguiremos oferecer uma melhor gestão da Saúde e conseqüentemente oferecer melhor qualidade de atendimento ao paciente. Além da informatização, na marcação de consultas e geração de relatórios inteligentes para a policlínica municipal.

2.2 O processo de gestão da informação visa apoiar os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação, e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

2.3 Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88).

2.4 Procedimento conforme Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8883/94 e demais legislações pertinentes.

2.5 – PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013, Institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

3-ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD. MÊS	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
1	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as	Mês			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 23

	unidades de saúde, integração com E-SUS. No valor da mensalidade estará incluído pelo período do contrato: MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO – 12 MESES				
1.1	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA	Mês	03		
1.2	LICENÇA	Mês	12		
1.3	TREINAMENTO	Mês	03		
1.4	MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO	Mês	12		

3.1 A execução dos serviços de Implementação do Sistema e Treinamento será única, obedecendo o prazo máximo de 03 meses, não sendo passível de prorrogação quando da renovação de contrato, e o pagamento dos serviços não se estenderá o prazo de sua execução.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários para a contratação, correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

5 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 A execução do serviço será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Araruama, nos endereços indicados no item 10.5 deste termo de referência.

6 – PRAZO PARA INÍCIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA:

6.1 O início será imediato após assinatura do contrato.

7 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O prazo da prestação dos serviços será de 12 meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 24

8 – PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado após a execução o serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante, responsável pelo recebimento.

8.2 Após o prazo e a conclusão da implementação do sistema e do treinamento, o pagamento mensal se dará somente para os serviços de Licença e Manutenção/suporte técnico, cuja vigência será de 12 meses.

9 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A fiscalização da contratação caberá ao funcionário Danilo Rodrigues de Carvalho Junior – Matrícula nº.10611-9, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

9.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor especialmente designado da Secretaria de Saúde de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10- ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO:

10.1. O sistema e seus respectivos módulos deverão ser instalados na Secretaria de Saúde, utilizando internet ou interligação via antena, ou caso a secretaria de saúde disponibilize, poderá ser instalado em Servidor Web.

10.2. Instalação de software nos equipamentos das unidades em rede de intranet ou via WEB.

10.3. Deverá garantir a evolução do sistema proposto por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações as legislações.

10.4. A solução a ser implementada será implantada na rede municipal de saúde de Araruama que atenderá as seguintes unidades de saúde:

10.5 UNIDADES E ENDEREÇOS

Item	Local	Endereço
01	PAM (Posto de Atendimento Médico)	R. Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n – Centro
02	Banco de Sangue	Av. Nossa Senhora das Graças, s/nº - Centro
03	Polo de Saúde	Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro
04	Hospital de São Vicente	Rua Armando Carvalho, s/n. - São Vicente de Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 25

05	PSF Morro Grande	Praça Morro Grande, s/n - 2º Distrito
06	PS Aurora	Rodovia 124 KM6
07	PS Norival Carvalho	Rua Carlindo de Carvalho, s/n Lot. Norival Carvalho
08	PS Posse	Estrada da Posse, s/n
09	PS Boa Vista	Estrada de Boa Vista, s/n
10	PSF Sobradinho	Estrada de Três Vendas, s/n
11	PS Jardim Califórnia	Estrada da Figueira, nº55
12	PSF Mataruna	R. Theofilo Soares de Bragança, s/n
13	PSF Fazendinha	Rua José Neto, nº17
14	PSF Paracatu	Estrada Velha de Rio Bonito, s/n
15	PSF Praia Seca	Estrada de Praia Seca KM11,5
16	PSF Iguabinha	Rua Dr. Almir Guimarães, nº10
17	PSF Itatiquara	Estrada de Morro Grande, s/n
18	PSF Ponde dos Leites	Av. Joaquim Barbosa, nº18
19	PSF São Vicente	Rodovia – RJ 128 (CIEP-384 Gonçalves Dias)
20	PSF Sobara	Estrada da Sobara, s/nº - São Vicente de Paulo
21	PSF Boa Perna	Loteamento Parque Figueiredo, nº.12 – Boa Perna
22	PSF Areal	Av. Prefeito Antonio Raposo–Lote 06 e 07 – Areal – Araruama-RJ.
23	UBS Bananeiras	Rua Brás de Pina , s/nº - Bananeiras – Araruama – RJ.
24	CIMI-Centro Integrado Materno Infantil	R. Major Felix Moreira, s/n – Centro
25	Núcleo de Saúde Coletiva	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n – Centro
26	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama-RJ
27	HOSPITAL MUNICIPAL JAQUELINE PRATES	Rua Major Félix Moreira, 267- Centro- Araruama



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 26

		- RJ
28	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARARUAMA	Av. Nossa Senhora das Graças, s/nº - Centro – Araruama-RJ.
29	CAPSi - Infantil	Rua Ronald de Carvalho, s/nº - Parque Mataruna – Araruama-RJ.
30	CAPS II DR. ULYSSES CHAVES FORGULHO	Rua Comendador Queiroz, 129 - Centro
31	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL (anexo PAM)	Rua Pedro Luis, s/nº - Centro

11-REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO:

11.1. A contratada deverá apresentar um plano de implantação.

11.2. A implantação do sistema informatizado não poderá ser superior ao período de 03 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3. A capacitação do sistema deverá ser realizada a todos os funcionários que irão utilizar o sistema (aproximadamente 400 pessoas), dentre médicos, enfermeiros, auxiliares administrativos, diretores, dentre outros. Deverá ser realizada em todas as unidades (endereços no item 5).

11.4. O tempo mínimo para capacitação são de 7 dias por unidade, podendo ser superior caso seja necessários, entre 08:00 e 17:00h.

11.5. A capacitação deverá ocorrer na própria unidade onde o sistema irá funcionar. Poderá ser realizada por grupos de funcionários, da mesma unidade ou individualmente, a ser definido pela empresa responsável pelo sistema.

11.6. O treinamento também deve ser oferecido para equipe de TI da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

11.7. O treinamento será pelo período de 03 meses. Sempre que necessário um novo treinamento poderá ser agendado sem ônus para o município, devendo ser realizado por solicitação escrita/e-mail/sistema pela equipe de TI à empresa responsável que deverá agendar um dia e horário e local para realizar o treinamento. O prazo máximo para o agendamento será de até 3 dias úteis.

12-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

12.1 O software deverá ser disponibilizado através da web, permitindo acesso através dos browsers Google Chrome e Mozilla Firefox, através de um domínio fornecido pela CONTRATADA ou através do apontamento de um domínio da contratante para um IP disponibilizado pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 27

12.2 O software deverá ser acessado através de conexão criptografada (https), certificado SSL fornecido pela CONTRATADA;

12.3 O servidor de aplicação será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela a disponibilização do sistema pronto para uso;

12.4 Deverá garantir que todas as informações do banco de dados, imagens e outros materiais produzidos através do uso do software sejam de posse da CONTRATANTE;

12.5 Deverá realizar a entrega de todas as informações mediante solicitação por parte da CONTRATANTE;

12.6 O software deverá suportar acesso simultâneo para todos os profissionais, dentre eles médicos, enfermeiros, técnicos, administrativos, diretores e etc...

13-FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

13.1 Funcionalidades Obrigatórias

13.1.2 Cadastro, senha, controle de acesso e conexão.

- 1 Cadastro de pacientes contendo principais dados de identificação: prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde, nacionalidade, estado civil, nome dos pais, cor, logradouro, CPF, etc;
- 2-Ao logar as senhas não devem ser enviadas através da internet sem criptografia;
- 3-Permitir aos administradores do sistema alterar a senha do usuário;
- 4-O sistema deve permitir ter vários perfis para o mesmo usuário e senha;
- 5-O sistema deve permitir assinatura do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) por certificado digital (A1 ou A3).

14-FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS:

- 1-O sistema deve ter comunicação com o barramento do CNS, permitindo consultar os dados do paciente através de seu CNS ou CPF;
- 2-O sistema deve permitir o cadastro de novas pessoas caso o barramento do CNS esteja indisponível;
- 3-O sistema deve permitir tirar foto do paciente para anexar ao cadastro do paciente;
- 4-O sistema deve permitir alterar dados do paciente;
- 5-O sistema deve gerar arquivo de faturamento compatível com o layout BPA-C e BPA-I inclusive com campo de controle válido;
- 6-Ao cadastrar o paciente, gerar um número de prontuário único, que será utilizado em todas as unidades de atendimento;
- 7-Emissão da Declaração de Comparecimento

15-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP):

1. O sistema deve implementar as fichas de atendimento E-Sus exigidas pelo ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 28

2. O sistema deve permitir cadastro do odontograma do paciente;
3. Registro do atendimento pelo profissional em sua totalidade bem como acompanhamento do quadro clínico do paciente, permitindo a visualização de todos os atendimentos, medicamentos receitados, exames solicitados e encaminhamentos;
4. Registro das leituras de sinais vitais, possibilitando o acompanhamento da evolução dos sinais vitais dos pacientes;
5. Solicitação de exames a partir do atendimento médico;
6. Disponibilidade de campos para que os profissionais possam informar, o tipo do atendimento, gerando a produção;
7. Registro de queixas do paciente, relacionado ao prontuário eletrônico do paciente;
8. Gerenciar os encaminhamentos dos pacientes para outras especialidades;
9. Integração das informações do atendimento ao prontuário eletrônico do paciente permitindo a geração de histórico de atendimento unificado em toda a rede de saúde;
10. Diagnósticos através do CID10;
11. Indicação de procedimento através da tabela sigtap;
12. Exibir tempo decorrido do atendimento ao profissional;
13. Obrigar digitação da senha para conclusão do atendimento;
14. Registro de agravos e notificações com preenchimento de informações obrigatórias;
15. Registro de suspeita de covid-19;

16-ATENÇÃO BÁSICA:

16.1-Todas as unidades de atenção básica deverão apresentar minimamente essas funcionalidades:

1. Gestão de pacientes vinculados àquela UBS;
2. Gestão de agendas (consultas e exames) de atendimento da própria unidade;
3. Configurações das agendas devem seguir as possibilidades descritas na sessão marcação de consultas e exames;
4. Agendamento de consultas/exames para a própria unidade;
5. Agendamento de consultas/exames para outras unidades que disponibilizam vagas;
6. Comprovante de agendamento impresso, por SMS ou e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 29

7. Registro da chegada de pacientes agendados para organização da fila de atendimentos;
8. Registro de demanda espontânea para pacientes não agendados;
9. Marcação de presença e falta para atendimentos que não utilizem PEP;
10. Acolhimento dos pacientes por técnico através de PEP;
11. Atendimentos Médico, Odontológico e de enfermagem através do PEP;
12. Solicitação e avaliação de exames e procedimentos através do PEP;
13. Utilização das tabelas CIAP2 e sigtap;
14. Diagnósticos através do CID10;
15. Visualização das fichas e-SUS através do PEP;
16. Visualização de últimos atendimentos através do PEP;
17. Acompanhamento de gravidez através do PEP;
18. Controle de alergias e doenças pré-existentes através do PEP;
19. Atendimentos odontológicos a partir de Odontograma no PEP;
20. Agendamento de retorno através do PEP pelo próprio profissional;
21. Integração do PEP com e-SUS sem necessidade de digitação de fichas (Emissão das fichas automaticamente);
22. Preenchimento manual das fichas e-SUS;
23. Aplicativo offline destinado aos ACS para preenchimento das fichas;
24. Relatórios gerenciais para o administrador da unidade;
25. Painel de chamadas para recepção com vídeo e áudio;
26. Faturamento BPA-C e BPA-I;
27. Atendimentos vinculados ao NASF;

17-ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

17.1 Todas as unidades de atenção especializada devem apresentar minimamente essas funcionalidades:

1. Gestão de agendas (consultas e exames) de atendimento da própria unidade;
2. Configurações das agendas devem seguir as possibilidades descritas na sessão marcação de consultas e exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 30

3. Agendamento de consultas/exames para a própria unidade;
4. Agendamento de consultas/exames para outras unidades que disponibilizem vagas;
5. Comprovante de agendamento impresso, por SMS ou e-mail;
6. Registro da chegada de pacientes agendados para organização da fila de atendimentos;
7. Marcação de presença e falta para atendimentos que não utilizem PEP;
8. Acolhimento dos pacientes por técnico através de PEP;
9. Atendimentos através do PEP;
10. Solicitação e avaliação de exames e procedimentos através do PEP;
11. Procedimentos utilizando tabela sigtap;
12. Diagnósticos através do CID10;
13. Visualização das fichas e-SUS através do PEP;
14. Visualização de últimos atendimentos através do PEP;
15. Acompanhamento de gravidez através do PEP;
16. Controle de alergias e doenças pré-existentes através do PEP;
17. Agendamento de retorno através do PEP pelo próprio profissional;
18. Relatórios gerenciais para o administrador da unidade;
19. Painel de chamadas para recepção com vídeo e áudio;
20. Faturamento BPA-C e BPA-I;

18-MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES:

18.1 Toda as unidades que agendem ou disponibilizem agendas para consultas e/ou exames deverão possuir as seguintes funcionalidades:

18.1.1-Na configuração dos seus padrões de atendimento, abertura de agendas e distribuição de vagas:

- 1-Configurar ciclos ("padrões") de atendimento determinando a unidade, dia da semana, horário e quantidade de atendimentos;
- 2-Configurar para os ciclos de procedimentos o faturamento automático;
- 3-Indicar a forma de faturamento do ciclo entre BPA-C ou BPA-I;
- 4.Determinar se aquele ciclo pertence ao NASF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 31

- 5-Determinar forma de priorização dos pacientes na fila para cada ciclo;
- 6-Determinar se os agendamentos serão realizados por bloco (vários em um mesmo horário) ou se cada atendimento terá hora marcada;
- 7-Determinar idades mínimas e máximas do paciente para agendamento;
- 8-Possibilidade de distribuir vagas entre agendamento normal, encaixe, retorno e emergencial;
- 9-Possibilidade de distribuir vagas entre outras unidades marcadoras, determinando o máximo de vagas para cada uma;

18.1.2-Na gestão dos agendados para as suas agendas e no agendamento de novos atendimentos

- 1-Agendar consultas/exames para todas as agendas disponíveis na rede de saúde que lhe oferecem vagas;
- 2-Cancelar consultas/exames agendados para sua unidade;
- 3-Registrar a chegada de pacientes de suas agendas;
- 4-Marcas a presença ou falta de pacientes para atendimentos que não utilizem o PEP;
- 5-Migrar agendas de profissional e/ou data;
- 6-Migrar pacientes entre agendas;
- 7-Auditoria de agendamentos indicando quem agendou, profissional, paciente e informações da agenda;
- 8-Bloqueio para agendamentos em feriados e pontos facultativos;
- 9-Armacenamento do histórico de consultas agendadas para cada paciente, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas de cada usuário;
- 10-Abertura do prontuário para pacientes que ainda não possuem cadastro, a partir da tela de recepção à agenda, permitindo o prosseguimento ao agendamento;
- 11-Realização de encaixes para cada profissional;

19-PARA O PACIENTE:

- 1-Receber comprovante de agendamento impresso, SMS ou e-mail;
- 2-Cancelar seu agendamento através do SMS/E-mail recebido;
- 3-Avaliar pelo App do Paciente o atendimento realizado

20-OUVIDORIA:

- 1-Criar um canal de comunicação on-line dos pacientes e a ouvidoria da Saúde.



2. Geração de relatórios das queixas dos pacientes

21-LABORATÓRIO:

21.1 O sistema deverá conter módulo destinado a cadastro de exame laboratorial, para a disponibilização do exame no módulo ambulatorial e emergencial, onde o usuário poderá efetuar uma solicitação de exame regulado e exames não regulados, devendo contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

- 1-Criação de diversos laboratórios independentes, podendo estar alocados dentro de unidades emergenciais ou laboratórios independentes;
- 2-Integração com postos de coleta, podendo os postos registrar os pedidos de exames e registrar a coleta dos materiais;
- 3-Gestão de exames realizados na unidade com seus devidos índices de referência, podendo mudar por unidade laboratorial;
- 4-Gestão de exames terceirizados;
- 5-Upload de exames realizados por terceiros em PDF;
- 6-Exames realizados internamente devem conter qrCode para validação eletrônica;
- 7-Possibilidade de obter o resultado do exame online através de chave e contra-chave;
- 8-Possibilidade de obter o resultado do exame online através do aplicativo do paciente;
- 9-Emissão de mapa de bancada;
- 10-Registro do método e do material para cada exame realizado;
- 11-Cancelar um pedido de exame;
- 12-Permitir o cadastro da assinatura digitalizada do responsável técnico;
- 13-Permitir o biólogo solicitar reanálise de um exame;

22-UPA:

1. Permitir o acolhimento de pacientes;
2. Permitir o registro de pacientes;
3. Identificar o meio de chegada do paciente (Meios próprios, Bombeiros, SAMU, Ambulância e Polícia Militar);
4. Gerar fila de atendimentos para a classificação de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 33

5. Permitir a chamada de pacientes pelos profissionais que realizam atendimento;
6. Chamada de pacientes através de texto e áudio em painel de chamadas;
7. Permitir classificação de risco do paciente baseado na escala manchester;
8. Reinsere pacientes na fila de classificação de risco após tempo limite de espera por atendimento;
9. Gerar fila de atendimentos priorizando através da classificação de risco e tempo de espera;
10. Gerar fila de atendimentos individualizada por especialidades (Clínica médica, Odontologia, Pediatria e Ortopedia);
11. Atendimentos através do PEP;
12. Procedimentos utilizando tabela sigtap;
13. Diagnósticos através do CID10;
14. Solicitar exames laboratoriais para o laboratório da unidade;
15. Exames laboratoriais devem ser emitidos pelo sistema conforme sessão Laboratório;
16. Solicitar exames de Raios-X para a radiologia da unidade;
17. Profissional da radiologia deve visualizar todas as solicitações e marcar como atendidas podendo anexar imagem do Raio-X;
18. Solicitar exames de eletrocardiograma a serem realizados na unidade com anexo do PDF do exame ao PEP;
19. Prescrever medicações e cuidados para curta permanência (Observação);
20. Permitir a internação de pacientes;
21. Permitir a determinação de sala e leito de internação;
22. Permitir a transferência de leito dentro da unidade;
23. Permitir o acompanhamento de rotina dos pacientes;
24. Permitir que o médico copie evoluções e prescrições anteriores;
25. Permitir a impressão das evoluções para servir de auxílio a enfermeiros e técnicos;
26. Permitir a prescrição de cuidados;
27. Permitir a prescrição de dietas;
28. Permitir a prescrição de medicamentos;
29. Permitir a prescrição de medicamentos SOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 34

30. Permitir a evolução por técnico de enfermagem através do PEP;
31. Permitir a evolução por enfermeiro através do PEP;
32. Controle de estoque de materiais e medicamentos por parte da farmácia;
33. Controle de dispensação de materiais e medicamentos pela farmácia através das prescrições médicas;
34. Permitir a evolução do paciente pelo Serviço Social;
35. Permitir a gestão de pacientes pelo NIR;
36. Registrar alta médica;
37. Registrar alta a revelia;
38. Registrar óbito;
39. Registrar transferência com identificação do destino do paciente;
40. Exigir senha para salvar atendimento;
41. Exibir tempo decorrido do atendimento ao profissional no PEP;
42. Realizar o faturamento de todos os atendimentos, medicações, procedimentos e exames realizados;
43. Registrar acompanhantes a pacientes na unidade;
44. Registrar visitantes a unidade;
45. Permitir o atendimento por acadêmicos vinculando responsável;

23-ALMOXARIFADO E FARMÁCIAS:

1. Permitir o cadastro de almoxarifados centrais que realizem compras;
2. Permitir o cadastro de almoxarifados de unidades e seus setores que não realizam compras;
3. Permitir o cadastro de diversos almoxarifados para uma única unidade;
4. Permitir a gestão de empenhos realizados;
5. Permitir a gestão dos fornecedores;
6. Permitir a recepção de medicamentos e materiais vinculados a empenhos, respeitando os valores do empenho;
7. Exibir materiais disponíveis para compras e já empenhados;
8. Medicamentos e materiais atrelados à tabela CATMAT;
9. Permitir o cadastro de medicamentos e materiais não presentes na tabela do CATMAT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 35

10. Permitir cadastro de apelidos para medicamentos e materiais;
11. Relatório de previsão de compras;
12. Inventário geral;
13. Permitir a classificação de medicamentos e materiais em seus grupos de classificação (Insumos, Medicamentos, Medicamentos controlados, etc...);
14. Permitir a transferência de medicamentos e materiais entre almoxarifados;
15. Permitir a realização de permutas entre unidades não municipais;
16. Permitir entradas de medicamentos e materiais por seus diversos tipos (Compras, saldo de implementação, doação, ajuste de estoque, permuta, transferência, etc);
17. Permitir a saída de medicamentos e materiais por seus diversos tipos (Dispensação, Transferência, Consumo, Doação, etc);
18. Permitir a impressão do protocolo de entrada e saída dos medicamentos e materiais;
19. Permitir solicitação de materiais por parte de um almoxarifado para outro de forma digital;
20. Controle de lote e validade de medicamentos e materiais;
21. Relatório de medicamentos e insumos a vencer;
22. Relatório do valor financeiro representativo dos itens em estoque;
23. Permitir a leitura e identificação de itens por leitor de código barras ou QR-CODE.

24-FARMÁCIA JUDICIAL:

241 Este modelo de farmácia deve possuir todas as funcionalidades de um almoxarifado/farmácia normal com as seguintes funcionalidades adicionais:

1. Permitir o cadastro de processos judiciais com suas receitas e medicamentos a serem dispensados;
2. Permitir o cadastro de receitas de uso continuado ou uso único;
3. Previsão de compras baseado nas receitas ativas;
4. Impressão do comprovante de entrega;
5. Listar as retiradas pendentes por parte dos pacientes;

25-APLICATIVO DO PACIENTE:



25.1 Deverá disponibilizar aplicativo para Android e IOS, voltado ao paciente, para que ele consiga obter informações sobre o seu relacionamento com a saúde municipal. O aplicativo deve possuir minimamente as seguintes funcionalidades:

1. Visualizar seus agendamentos futuros;
2. Visualizar seus agendamentos e atendimentos passados;
3. Cancelar agendamento futuro;
4. Atualizar seus dados cadastrais;
5. Pesquisa de satisfação após o atendimento;
6. Visualização de seus exames realizados (Ex: laboratoriais, RX, eletrocardiograma, etc)

26-CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL:

1. Dashboard de indicadores sobre encaminhamentos, demanda reprimida, consultas marcadas, etc;
2. Permitir visualizar todos os encaminhamentos para especialidades;
3. Exibir a gravidade declarada no encaminhamento;
4. Permitir o agendamento das consultas após regulação dos encaminhamentos;
5. Permitir a gestão da fila de demanda reprimida;

27-RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE UNIDADES:

1. Permitir a importação do XML do CNES para cadastro de unidades e seus profissionais;
2. Permitir cadastrar unidades declarando o seu tipo de serviço prestado;
3. Permitir o cadastro de colabores;
4. Permitir o controle de acessos de cada colaborador;
5. Permitir a gestão dos vínculos de trabalho dos colaboradores com as unidades de saúde utilizando o CBO;
6. Relatório de colaboradores por unidade e acessos que possui;

28-SAÚDECOLETIVA E AGRAVOS:

1. Permitir adicionar novos CIDs para agravos além dos constantes na portaria em vigor;
2. Visualização dos casos de agravos;
3. Permitir visualizar os boletins de atendimentos e seus exames para os agravos;
4. Controle de quais registros foram reportados ao ministério da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 37

5. Filtrar pacientes que possuam através por CID, período e unidade;

29-CAPACITAÇÃO:

- 1 Capacitar todos os funcionários a utilizar os sistemas.
2. Oferecer treinamento constante a todos os funcionários.

30-SERVIDOR DE APLICAÇÃO E BACKUPS

30-1 Deverá ser fornecido o software instalado em ambiente de nuvem, com acessibilidade constante para toda a rede de saúde. Deverá suportar o acesso de pelo menos 300 profissionais de saúde simultâneos mais a demanda da população no uso do App, coleta de exames e etc. Deverá oferecer domínio público para acesso ao software. Deverá realizar backups constantes, com intervalos máximos de 6 horas entre cada um.

31- VERIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

31.1 A Verificação Técnica se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema desejado. Assim sendo, o sistema, será submetido à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos;

31.2 A data para verificação será estabelecida na sessão de processamento da licitação ou, posteriormente, em data a ser designada.

31.3 A Verificação Técnica será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação designada pelo Secretário Municipal de Saúde e deverá ser constituída por profissionais da municipalidade envolvendo as áreas assistenciais, gerenciais e de informática, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definidos pela Comissão de Licitação.

31.4 Deverão ser trazidos pela licitante todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, tais como: servidor(es), estação(ões) de trabalho(s), impressora(s), etc., devidamente configurados com sistema operacional, gerenciador de banco de dados e outros softwares básicos necessários para permitir o funcionamento da Solução a ser apresentada.

31.5 A duração da verificação será de até 04 (quatro) horas, contados após a instalação do(s) dos equipamentos necessários à apresentação. O tempo de paralisação durante a apresentação que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação, caso a Comissão julgada necessário será estendido o tempo de apresentação.

31.6 O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. A Comissão Técnica de Avaliação, apresentará o resultado da avaliação, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO. O "NÃO ATENDIMENTO" com um ou mais requisitos avaliados resultará na desclassificação da licitante, podendo ser convocado o segundo colocado da fase competitiva para verificação das condições de atendimento e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 38

31.7 A licitante, que durante a demonstração, deixar de apresentar ou demonstrar o funcionamento de algum requisito ou funcionalidade exigida terá seu aceite definido pela comissão a depender da gravidade da falta;

31.8 As despesas decorrentes dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

31.9 As demais licitantes interessadas poderão participar da apresentação desde que de boa-fé, podendo ao final da apresentação fazer questionamentos pertinentes ao objeto apresentado ao responsável pela apresentação do sistema. Fica vedado aos demais participantes presentes conduta que atrapalhe ou frustre a apresentação da referida amostra.

Verificação de validade técnica			
Item avaliado	Atendido	Não atendido	Ressalvas
Cadastro, senha, controle de acesso e conexão			
Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)			
Atenção Básica			
Atenção especializada			
Marcação de Consultas e Exames			
Ouvioria			
Laboratório			
UPA			
Almoxarifado e Farmácias			
Farmácia Judicial			
Aplicativo do Paciente			
Central de Regulação ambulatorial			



Recursos Humanos e Gestão de Unidades			
Saúde coletiva e agravos			

32- MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

32.1 A contratada deverá prover serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

32.2 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas.

32.3 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

32.4 Manutenção evolutiva: Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas com a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da Secretaria de Saúde (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas.

33- SUPORTE TÉCNICO:

33.1 O suporte técnico deverá ser prestado pela Contratada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

33.2 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 técnico especialista no software objeto deste termo, para atuar no ambiente tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde em horário comercial, para atendimento de suporte e manutenção de sistema e treinamentos necessários. Os computadores e softwares utilizados pelos respectivos técnicos serão da inteira responsabilidade da Contratante.

33.3 A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita através de linha telefônica ou através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos às chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades (conforme tabela a seguir), cumprindo o atendimento em sistema 24 x 7 para os casos de extrema e alta prioridade.

33.4 Para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail. Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela abaixo:



SUPORTE TÉCNICO		
Classificação	Tempo de Atendimento	Descrição
Extrema Prioridade (24 x 7)	Máximo em 02 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 05 horas corridas;	Problema que ocasiona um processo crítico para a Contratante, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.
Alta Prioridade (24 x 7)	Máximo em 04 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 24 horas corridas;	Problema que afete um processo de grande importância para a Contratante, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
Média Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 02 dias (úteis);	Problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
Baixa Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 03 dias (úteis).	Problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade.

34- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1 Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato.

34.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

34.3. Apresentar à fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao contratante, com autoridade para resolver problemas relacionados com a seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 41

34.4. Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do contratante ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual.

34.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

34.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso.

34.7. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

34.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

34.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

34.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

34.11 A contratada obriga-se a prestar os serviços durante o período de migração pelo prazo de até 06 (seis) meses.

35-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

35.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

35.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

35.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

35.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

35.7. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

35.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 42

35.9. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

35.10. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto constante neste Termo de Referência.

35.11. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências das Unidades de Saúde, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.

35.12. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

36 - DAS SANÇÕES:

36.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

36.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

Araruama, 31 de maio de 2021.

Paulo C. F. dos Santos

Mat. 9950400 - Resp. p/ elab.T.R.

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para,em nome da.....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____, ____/____/_____
(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 44

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº. xx/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com E-SUS, incluído a licença e o treinamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com E-SUS, incluído a licença e o treinamento.				
1	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades de saúde, integração com E-SUS. No valor da mensalidade estará incluído pelo período do contrato:		SERV		
	1.1 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA	3	SERV		
	1.2 LICENÇA	12	SERV		
	1.3 TREINAMENTO	3	SERV		
	1.4 MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO	12	SERV		
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta, R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 45

CNPJ n°.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e n°.)

Agência (Nome e N°.)

Conta Corrente n°

_____, xx de _____ 20xx.

Carimbo e assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 46

ANEXO IV
VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com E-SUS, incluído a licença e o treinamento.				
1	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades de saúde, integração com E-SUS. No valor da mensalidade estará incluído pelo período do contrato:		SERV		
	1.1 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA	3	SERV	R\$ 4.066,66	R\$ 12.199,98
	1.2 LICENÇA	12	SERV	R\$ 12.333,33	R\$ 147.999,96
	1.3 TREINAMENTO	3	SERV	R\$ 2.666,66	R\$ 7.999,98
	1.4 MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO	12	SERV	R\$ 2.466,66	R\$ 29.599,92
VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO					R\$ 197.799,84

Valor estimado pelo Departamento de Compras – DECOP R\$ 197.799,84



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____, (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial sob referência do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

.....,inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº XX/XXXX**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 50

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO para _____ de atribuição da Secretaria Municipal de _____, como Contratante e a _____ como Contratada, na forma abaixo:

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº *****, e do CPF N° *****, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XX/XXXX, realizada através do procedimento administrativo n. _____/_____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº XXXX/XX.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 51

nº xx/20xx, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº _____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, **poderão** ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão às contas dos Programas de Trabalho: xxxxxx ND: xxxxxx, empenho n._____, conta nº _____, do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 52

multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente contratação será de xx (xxxx) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º _____/_____.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas



porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar/entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;



IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.



PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O aceite/aprovação do serviço pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo

PARÁGRAFO QUARTO. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 56

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 11145/2021

Ass.: _____ Fls. 57

descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 58

da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº **11145/2021**

Ass.: _____ Fls. 59

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.
- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/20xx, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LÍVIA BELLO

Prefeita

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: